

# NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO CONCURSO RAINHA DAS VINDIMAS DE TÁBUA

## **Justificação**

A eleição da Rainha das Vindimas é um evento promovido pela Associação dos Municípios Portugueses do Vinho, com o objetivo de preservar e promover as tradições e cultura rural mais genuínas do povo português, nomeadamente, a sua ligação à terra, à paisagem e aos frutos.

O Município de Tábua pretende promover esta iniciativa, enquanto associado da AMPV, com o intuito de eleger a sua representante para participar no Concurso Nacional da Rainha das Vindimas.

## **Artigo 1.º**

A Gala da Rainha das Vindimas de Tábua é um evento organizado pela Câmara Municipal de Tábua, com o apoio das 11 Juntas/União de Freguesias do Concelho, sendo pré-selecionada 1 concorrente por cada uma das Juntas/União de Freguesia, de forma a não ultrapassar um número máximo de 15 concorrentes, tendo em consideração os locais de agregação das Freguesias.

## **Artigo 2.º**

A eleição terá lugar no domingo do evento “Tábua de Queijos e Sabores da Beira”, no âmbito da sua programação, em Gala a realizar no Pavilhão Multiusos de Tábua, em horário definido pela Comissão Organizadora.

## **Artigo 3.º**

Poderão concorrer à Eleição da Rainha das Vindimas de Tábua todos os elementos do sexo feminino que reúnam os requisitos e aceitem as obrigações e os compromissos abaixo referidos:

- a) Tenham no mínimo 15 anos (completos até 31 de dezembro do ano transato à presente edição), não havendo idade limite para participar;
- b) Sejam naturais e/ou residentes no Concelho de Tábua;
- c) Aceitem desfilar em traje regional e vestido de noite;
- d) Comprometam-se a estar presentes no horário que vier a ser definido pela Comissão Organizadora, desde o primeiro ensaio do desfile até ao desfile final;
- e) Uma vez eleitas, a Rainha, duas Damas de Honor, têm que aceitar desempenhar as funções que lhes sejam confiadas no âmbito da representação da Rainha das Vindimas de Tábua (durante um ano a contar da data da sua eleição);
- f) Aceitem todo o articulado deste regulamento;
- g) Apresentem declaração assinada por si ou pelo encarregado de educação, caso sejam menores, com autorização para a divulgação da sua imagem e

dados, ao abrigo do Regulamento Geral de Proteção de Dados para efeitos deste concurso.

#### **Artigo 4.º**

As inscrições para a Rainha das Vindimas de Tábua decorrerão até ao dia 17 de fevereiro da presente edição:

- a) As candidatas podem inscrever-se através do email: [tabuadequeijos@cm-tabua.pt](mailto:tabuadequeijos@cm-tabua.pt), através do envio da ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) No caso de ser menor, a ficha de inscrição deverá ser acompanhada de uma declaração assinada pelo encarregado de educação;
- c) Caso haja mais de duas candidatas por Freguesia, as mesmas passarão por uma entrevista de seleção;
- d) No que respeita à União de Freguesia do Concelho, poderão participar duas candidatas cada, representando as duas localidades de agregação.

#### **Artigo 5.º**

A Rainha eleita representará Tábua na final da Rainha das Vindimas de Portugal. As despesas de deslocação são da responsabilidade da Câmara Municipal de Tábua e as despesas de alimentação e estadia da organização do concurso Rainha das Vindimas de Portugal.

#### **Artigo 6.º**

Qualquer falsa declaração que venha a ser verificada por parte das concorrentes implica a sua imediata exclusão, independentemente do momento em que tal ocorrência se verificar.

#### **Artigo 7.º**

As candidatas desfilarão em dois momentos distintos, de acordo com as seguintes especificações:

- a) Traje Regional, que poderá ser representativo da sua própria Freguesia ou do Concelho;
- b) Vestido de Noite, que deverá ser inspirado na vinha e/ou no vinho.

#### **Artigo 8.º**

A organização do evento realizará um workshop destinado a dotar as candidatas de um conjunto de competências e conhecimentos úteis ao seu desempenho durante o desfile.

#### **Artigo 9.º**

Cada candidata, com a ajuda da Organização, deve realizar um Vídeo de Apresentação pessoal e de apresentação da sua Freguesia e do Concelho de Tábua, que evidencie as motivações da sua candidatura e conhecimentos sobre o território de Tábua, especificamente na área do vinho e da vinha.

### **Artigo 10.º**

As candidatas serão avaliadas por um Júri, constituído por personalidades escolhidas pela organização.

### **Artigo 11.º**

CrITÉRIOS de avaliação: A avaliação das candidatas será efetuada segundo os seguintes critérios e ponderação:

- a) Conversa informal individual, entre o júri e a candidata, na qual serão avaliadas as candidatas no que diz respeito:
  - i. Aos conhecimentos gerais na área do vinho e da vinha do Concelho de Tábua;
  - ii. Comunicação, expressividade e fluência verbal das candidatas.

#### **(Pontuação de 1 a 10)**

1. Dificuldade de expressão, comunicação ou interpretação, tendo revelado conhecimentos insuficientes (2 valores)
2. Pouca capacidade de expressão, comunicação ou interpretação, tendo revelado conhecimentos reduzidos (4 valores)
3. Capacidade de expressão, comunicação ou interpretação, tendo revelado conhecimentos suficientes (6 valores)
4. Boa capacidade de expressão, comunicação ou interpretação, tendo revelado bons conhecimentos (8 valores)
5. Muito boa capacidade de expressão, comunicação ou interpretação, tendo revelado elevados conhecimentos (10 valores)

- b) Cada desfile (traje tradicional e vestido de noite):

#### **(Pontuação de 1 a 10)**

1. Pouco adequada (4 valores)
2. Adequada (6 valores)
3. Muito adequada (8 valores)
4. Excelente (10 valores)

- c) A pontuação final de cada candidata será resultante da soma das pontuações atrás referidas.

### **Artigo 12.º**

O Júri constituído elegerá:

- a) A Rainha das Vindimas de Tábua, para a presente edição;
- b) A Primeira e Segunda Damas de Honor.

### **Artigo 13.º**

Das decisões do Júri não haverá recurso.

#### **Artigo 14.º**

Em caso de empate, o voto do Presidente do Júri prevalece.

#### **Artigo 15.º**

Os trajes (traje tradicional e vestido de noite) são da responsabilidade de cada candidata. O cabeleireiro e maquilhagem são da responsabilidade da organização, podendo ser estabelecidas parcerias com a ADI – Agência de Desenvolvimento de Tábua e Oliveira do Hospital, tendo por base a dinamização do Comércio Local.

#### **Artigo 16.º**

A todas as candidatas será atribuído, por parte do Município, um Bilhete Geral de acesso à FACIT – Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Tábua.

#### **Artigo 17.º**

As damas de honor poderão vir a ser chamadas para desempenhar as funções inerentes à Rainha das Vindimas do Município de Tábua, na eventual impossibilidade de comparência da mesma, devidamente justificada.

#### **Artigo 18.º**

As dúvidas e omissões decorrentes da interpretação das presentes normas serão resolvidas pela Organização e pelo Júri da Gala.

#### **Artigo 19.º**

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte à sua aprovação em Reunião da Câmara Municipal.